

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240138/CAGECE-GETER

SOLICITANTE: REAL J G FACILITIES

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

1- Existe um contrato vigente para a prestação dos serviços? Caso os serviços já estejam em execução, é possível divulgar o nome da atual empresa prestadora? O pedido justifica-se com base na previsão da CCT referente ao Incentivo à Continuidade.

RESPOSTA: CTR – 0139/2025 – EMPRESA MISSÃO SERVIÇOS.

2- A contratada deverá fornecer equipamentos de informática ou software de gestão para a execução dos serviços?

RESPOSTA: Conforme subitem 7.2. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os fardamentos e epi, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, bem como item 4. ANEXO C – Termo de Referência – Anexo I do edital.

3- Há exigência de utilização de um percentual específico para encargos sociais, ou cada licitante pode preenchê-los conforme sua realidade?

RESPOSTA: Conforme subitem 13.1.2. do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL - Constatada a necessidade de ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho paradigma, quando houver, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-alimentação, refeição e transportes, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato. É vedada alteração nos quantitativos das categorias definidas na Planilha de Custos e Formação de Preço, até o momento da celebração do contrato.

13.1.5. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Observar subitem 13.2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (conforme Anexo II da Instrução Normativa SEPLAG nº 004/2024)

Seguir conforme Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

4 - Poderá ser alterado os tributos de acordo com a realidade do licitante ? (PIS E COFINS)

RESPOSTA: Sim.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



5- O controle de jornada dos funcionários será realizado por meio de ponto eletrônico ou será permitido outro meio de registro? Caso o ponto eletrônico seja obrigatório, qual a quantidade necessária?

RESPOSTA: É de responsabilidade da contratada, conforme subitem do Termo de Referência – Anexo I do edital. 11.1.38. Disponibilizar relógio de ponto ou cartão magnético para controlar a frequência dos funcionários envolvidos na execução do contrato, respondendo por todas as despesas de instalação/manutenção derivadas dos controles de frequência. A instalação/manutenção de qualquer equipamento de controle de ponto deverá ser acompanhada por técnico da área especialista (GESAM ADM).

6- Em quais endereços os serviços serão prestados ?

RESPOSTA: Conforme subitem 7.1. do Termo de Referência – Anexo I do edital: Os serviços serão prestados nas dependências da contratante, na Sede UNBSC - R. Antônio Francisco de Macêdo, 270. Ipase e demais localidades: Crateús – ISS 4% (Lei nº 427_2000); e demais localidades: Ararendá – ISS 5% (Anexo Único - Item 17.05 da Lei Complementar nº082/2003); Catunda – ISS 5% (Lei Complementar nº 321/2017);); Independência – ISS 5% (Lei Complementar nº 07/2013); Monsenhor Tabosa – ISS 5% (Lei Complementar nº 002/2021); Novo Oriente – ISS 5% (Lei Complementar nº 001/2023); Poranga – ISS 5% (Lei Complementar nº001/2013); Quiterianópolis – ISS 5% (Lei nº 028/2013); Sucesso – ISS 5% (Lei Complementar nº 045/2021); Tamboril – ISS 5% (Lei Complementar nº 045/2021).

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 Karyne Freire Barbosa
CPF: 626.332.523-20 

GERÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO